LEI Nº 293/90

Súmula: APROVA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO.

A CÂMARA MUNICIPAL de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA** PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei...

Artigo 1º - Fica aprovada a doação pelo PODER EXECUTIVO para o SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, do lote ECL NE-AB, com a área de 6.400,00m² e do lote ECL NE-AB-1, com a área de 17.100,00m² situados nesta cidade, consoante planta e memoriais descritivos constantes dos anexos I, II e III, que integram esta lei.

Artigo 2º - As áreas ora doadas serão destinadas à construção da sede e demais instalações do SESC, para atendimento de suas finalidades culturais, recreativas e de lazer.

Artigo 3º - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, as áreas ou lotes doados, retornarão ao patrimônio do Município, em qualquer dos seguintes casos:

a) se não for iniciada a construção da obra, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura;
b) se o imóvel for vendido ou por qualquer forma transferido para terceiros;
c) se o SESC der ao imóvel destinação diversa de suas finalidades.

Artigo 4º - Em consequência da presente doação, as áreas em questão, ficam desafetadas do uso comum do povo e/ou especial, passando a integrar o domínio privado do SESC.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 22 de Outubro de 1.990

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL